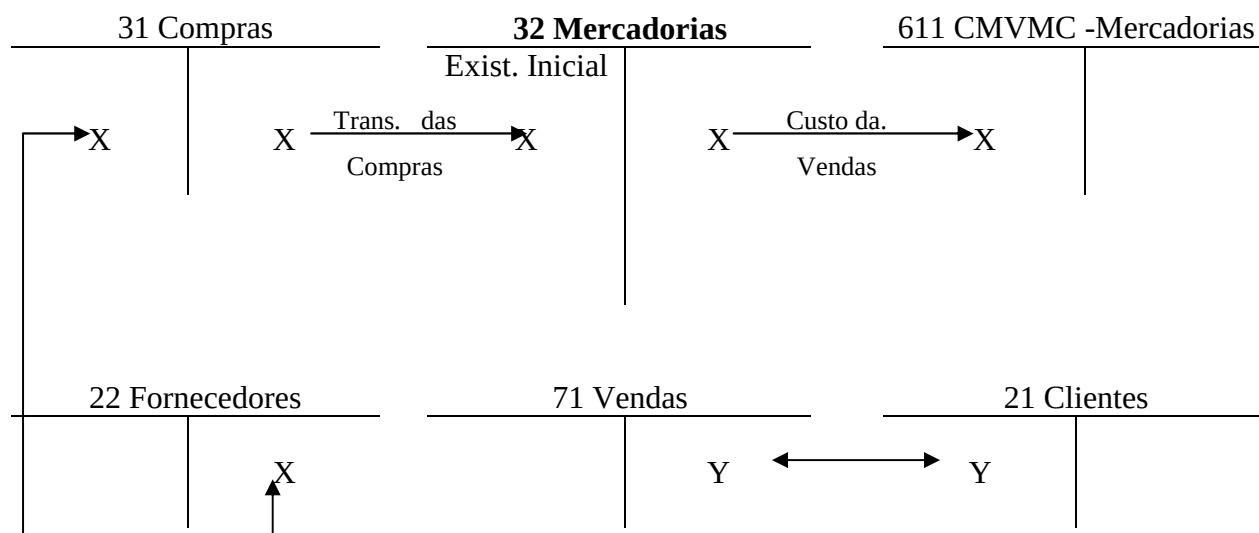


SISTEMA DE INVENTÁRIO PERMANENTE (SIP)

Neste sistema é possível determinar em qualquer momento o valor das existências em armazém e apurar o RBV recorrendo à informação disponibilizada pela contabilidade, isto porque:

- a) Cada compra (em sentido amplo) dá lugar a dois registos contabilísticos; um pelo registo do documento e outro pela transferência da conta compras utilizada para a respectiva conta de existências.
- b) Cada operação de venda dá também origem a dois lançamentos; um pelo registo da venda (ao preço de venda) e outro pela saída de armazém das existências vendidas (ao custo de aquisição).

Esquema contabilístico numa empresa comercial:



Também o procedimento a adoptar relativamente a quebras, sobras ou ofertas origina dois lançamentos; o registo desse acontecimento e a transferência da conta de regularizações para a conta de existências apropriada.

Podemos então concluir que numa empresa comercial que adopta o SIP:

1. O saldo da conta 32 – mercadorias representa em qualquer momento o valor das mercadorias em armazém;
2. A conta 611 – CMVMC – Mercadorias reflecte o custo das mercadorias vendidas até essa data;
3. O RBV pode ser determinado em qualquer momento pela diferença entre a conta 71 – Vendas e a 61-CMVMC;
4. A conta 31-Compras apresenta-se saldada (geralmente).

EXEMPLO

A empresa A, com sede no Porto e que adopta o SIP, comercializa a mercadoria M **isenta** de IVA. Registe em diário as seguintes operações realizadas no dia 3 do mês de Março de N:

- Factura n.º 1000 de F5 no valor de € 605 relativa a 15 u.f. de M.
- N/ factura n.º 300 a C7 no valor de € 4.840 relativa a 25 u.f. de M.
Custo de aquisição € 3.000.

Descrição	Débito	Crédito
Porto, 3 de Março de N		
Compras (311)	605,00	
Fornecedores (221...x)		605,00
<i>S/Factura n.º 1000</i>	605,00	605,00
_____ “ _____		
Mercadorias (321)	605,00	
Compras (311)		605,00
<i>Guia de entrada n.º x</i>	605,00	605,00
_____ “ _____		
Clientes (211...x)	4 840,00	
Vendas (711)		4 840,00
<i>N/Factura n.º 3002</i>	4 840,00	4 840,00
_____ “ _____		
CMVMC (611)	3 000,00	
Mercadorias (321)		3 000,00
<i>Guia de saída n.º x</i>	3 000,00	3 000,00

Guia de entrada/saída – são documentos internos que suportam os registos das entradas e saídas das contas de existências.

Podemos concluir que o que diferencia o SII do SIP é a frequência com que se operam as transferências da conta compras e regularização de existências, bem como o registo do CMVMC; em SIP esses registos são realizados sempre que ocorrem movimentações nas contas de existências, enquanto que em SII só se realizam no fim de cada período (anual, trimestral, mensal, etc).

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

Mensuração dos inventários:

Custos de compra = valor da compra + gastos adicionais – descontos comerciais

Uma vez que em SIP se tem de proceder ao registo da entrada em armazém da mercadoria, precisamos de um documento auxiliar que permita o cálculo do custo de aquisição, que é designada por folha de custeio e que pode ter o seguinte formato:

		Folha de custeio n.º:
Artigo:		Quantidade:
Data	Compra a	Valor
“ “	Despachante	“ “
“ “	Transportador	“ “
“ “	Seguro	“ “
		
	Custo total	- € -
	Custo unitário =	$\frac{\text{Custo total}}{\text{Quantidade}}$

NCRF 18 - Inventários

“Fórmulas de custeio (parágrafos 23 a 27)”

23 — O custo dos inventários de itens que não sejam geralmente intermutáveis e de bens ou serviços produzidos e segregados para projectos específicos deve ser atribuído pelo uso da identificação específica dos seus custos individuais.

24 — A identificação específica do custo significa que são atribuídos custos específicos a elementos identificados de inventário. Este é o tratamento apropriado para os itens que sejam segregados para um projecto específico, independentemente de eles terem sido comprados ou produzidos. Porém, quando haja grandes quantidades de itens de inventário que sejam geralmente intermutáveis, a identificação específica de custos não é apropriada. Em tais circunstâncias, o método de selecção dos itens que permanecem nos inventários poderia ser usado para obter efeitos predeterminados nos resultados.

25 — O custo dos inventários, que não sejam os tratados no parágrafo 23, deve ser atribuído pelo uso da fórmula “primeira entrada, primeira saída” (FIFO) ou da fórmula do custeio médio ponderado. Uma entidade deve usar a mesma fórmula de custeio para todos os inventários que tenham uma natureza e um uso semelhantes para a entidade. Para os inventários que tenham outra natureza ou uso, poderão justificar-se diferentes fórmulas de custeio.

26 — Por exemplo, os inventários usados num segmento de negócio podem ter um uso para a entidade diferente do mesmo tipo de inventários usados num outro segmento de negócio. Porém, uma diferença na localização geográfica dos inventários (ou nas respectivas normas fiscais), por si só, não é suficiente para justificar o uso de diferentes fórmulas de custeio.

27 — A fórmula FIFO pressupõe que os itens de inventário que foram comprados ou produzidos primeiro sejam vendidos em primeiro lugar e consequentemente os itens que permanecerem em inventário no fim do período sejam os itens mais recentemente comprados ou produzidos. Pela fórmula do custo médio ponderado, o custo de cada item é determinado a partir da média ponderada do custo de itens semelhantes no começo de um período e do custo de itens semelhantes comprados ou produzidos durante o período. A média **pode** ser determinada numa base periódica ou à medida que cada entrega adicional seja recebida, o que depende das circunstâncias da entidade.”

NOTA: O critério LIFO (custo cronológico inverso) em que a valorização das saídas é feita pelo custo mais recente (last in first out), estando consequentemente as existências em armazém valorizadas aos custos mais antigos, não é aceite pelo SNC.

EXEMPLO

Considere que uma empresa iniciou a sua actividade este mês e que até agora realizou as seguintes operações com a mercadoria M:

Dia 1 – Compra a F1 – $1.000 \text{ u.f.} \times 2,00 = 2.000 \text{ L1}$

Dia 2 – Compra a F2 – $2.500 \text{ u.f.} \times 2,50 = 6.250 \text{ L2}$

Dia 3 – Compra a F3 – $500 \text{ u.f.} \times 2,70 = 1.350 \text{ L3}$

No dia 7 vende 500 uf da mercadoria comprada a F2, por 1.600. Determine a valorização das saídas e o RBV para os quatro métodos.

Nota: O Decreto-Lei n.º 158/2009 de 13 de Julho, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), no seu artigo 12º prevê a adopção do SIP como regra geral, para as entidades a que seja aplicável o SNC, contudo veio dispensar desta obrigação as empresas de dimensão mais reduzida, mais concretamente as que não ultrapassem 2 dos 3 limites referidos no n.º 2 do artigo 262º do CSC, que são os seguintes:

- a) Total do balanço: 1 500 000 euros;
- b) Total das vendas líquidas e outros proveitos: 3 000 000 euros;
- c) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50

Para estas empresas a adopção do SIP não será uma obrigação, mas sim uma faculdade que elas poderão ou não exercer.

EXERCÍCIO

A empresa Kapa dedica-se à comercialização da mercadoria Z (isenta de IVA). Durante o mês de Fevereiro realizou as seguintes operações:

- Dia 3) Compra de 100 uf a 60 um;
- Dia 5) Venda de 120 uf a 80 um;
- Dia 7) Compra de 40 uf a 65 um;
- Dia 9) Acidente que inutilizou 50 u.f.

Sabendo que as existências iniciais eram constituídas por um lote de 50 uf com um cu de 40 um, elabore as fichas de existências em FIFO e CMP, analisando os seus efeitos ao nível do RBV e da valorização final.

Mercadoria: Z

Critério Valorimétrico: FIFO

Data	Descrição	Entradas			Saídas			Existências						
		Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor				
1/2/N	Exist. inicial	100	60	6000				50	40	2000	L1			
3/2/N	Compra							100	60	6000	L2			
								150		8000				
5/2/N	Venda				50	40	2000							
					70	60	4200					30	60	1800
					40	65	2600	120		6200	30	60	1800	
7/2/N	Compra	40	65	2600							40	65	2600	L3
		70		4400										
9/2/N	Acidente				30	60	1800							
					20	65	1300					20	65	1300
							50		3100	20	65	1300		

Mercadoria: Z

Critério Valorimétrico: CMP

Data	Descrição	Entradas			Saídas			Existências		
		Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor
1/2/N	Exist. inicial							50	40	2000
3/2/N	Compra	100	60	6000				150	53,33	8000
5/2/N	Venda				120	53,33	6400	30	53,33	1600
7/2/N	Compra	40	65	2600				70	60	4200
9/2/N	Acidente				50	60	3000	20	60	1200

	Existências finais	RBV
FIFO	1 300 > Activo	9.600-6200 = 3400 > Sit. Líq.
CMP	1 200 < Activo	9.600-6400 = 3200 < Sit. Líq.

CONTABILIZAÇÃO DAS DEVOLUÇÕES EM SIP

Devolução de clientes:

Também a devolução irá originar em SIP dois registros; um pela nota de crédito e outro pela entrada em armazém da mercadoria devolvida:

Pela nota de crédito

717 Devoluções de vendas	211 Clientes c/c
X	X

Pela guia de entrada

32 Mercadorias	61 CMVMC
Y	Y

Critério para valorizar a mercadoria devolvida: recriar a situação que existiria, caso as unidades devolvidas **nunca** tivessem sido vendidas.

EXEMPLO

Mercadoria: Z

Critério Valorimétrico: FIFO

Data	Descrição	Entradas			Saídas			Existências		
		Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor
1/x/N	Exist. inicial							50	2	100
								60	3	180
								30	4	120
6/x/N	Venda a C1				50	2	100			
					60	3	180			
					10	4	40	20	4	80
					120		320			
9/x/N	Devolução de C1 (30uf)	10	4	40				20	3	60
		20	3	60				30	4	120
		30		100						

Devolução a fornecedores:

A devolução deverá ser valorizada pelo valor que lhe tinha sido atribuído, mas em FIFO esse lote pode já não existir. Consideremos então as seguintes hipóteses:

1. O lote em questão ainda consta na ficha de armazém e não existem despesas adicionais. O critério adoptado é o de imputar-se a devolução a esse lote.

Mercadoria: Z

Critério Valorimétrico: FIFO

Data	Descrição	Entradas			Saídas			Existências		
		Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor
1/x/N	Existência Inicial							150	2	300
6/x/N	Compra a F1	100	1,70	170				100	1,70	170
6/x/N	Venda a C1 (120 uf)				120	2	240	30	2	60
								100	1,70	170
9/x/N	Devolução a F1 (50uf)				50	1,70	85	30	2	60
								50	1,70	85

2. O lote em questão ainda consta na ficha de armazém mas **existem** despesas adicionais. Nesta situação existirá sempre uma diferença entre a nota de crédito e o valor da mercadoria devolvida, uma vez que a mercadoria deu entrada pelo custo. Retomando o exemplo anterior considere-se que no valor do lote (170) estão incluídos 20 euros de despesas de transporte. Considerando que o fornecedor não vai ressarcir a empresa dos custos com o transporte, a contabilização deverá ser feita da seguinte forma:

Pela nota de crédito

317 Devoluções de vendas	221 Fornecedores c/c
75	75

Pela guia de saída

32 Mercadorias	317 Devoluções de vendas	61 CMVMC
85	75	10

3. O lote em questão **já não** consta na ficha de armazém. Neste caso a valorização da saída da mercadoria será feita de acordo com o critério valorimétrico adoptado, isto é utilizando o custo unitário que estiver em vigor na data de devolução e qualquer diferença (positiva ou negativa) entre a nota de crédito e o valor da saída será compensada pela conta 61 CMVMC.

Mercadoria: Z

Critério Valorimétrico: FIFO

Data	Descrição	Entradas			Saídas			Existências			
		Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor	
1/x/N	Exist. inicial							20	1,60	32	L1
6/x/N	Compra a F1	100	1,70	170				100	1,70	170	L2
7/x/N	Compra a F2	150	2,00	300				150	2,00	300	L3
8/x/N	Venda a C1 (120 uf)				20	1,60	32				
					100	1,70	170	150	2,00	300	L3
					120		202				
9/x/N	Devolução a F1 (50uf)				50	2,00	100	100	2	200	L3

Considerando que não existem despesas adicionais, a contabilização seria:

Pela nota de crédito

317 Devoluções de vendas	221 Fornecedores c/c
85	85

Pela guia de saída

32 Mercadorias	317 Devoluções de vendas	61 CMVMC
100	85	15

Retomemos o exemplo anterior mas alteremos o custo unitário do 3º lote para 1,50:

Mercadoria: Z

Critério Valorimétrico: FIFO

Data	Descrição	Entradas			Saídas			Existências			
		Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor	Quant.	c.u.	Valor	
1/x/N	Exist. inicial							20	1,60	32	L1
6/x/N	Compra a F1	100	1,70	170				100	1,70	170	L2
7/x/N	Compra a F2	150	1,50	225				150	1,50	225	L3
6/x/N	Venda a C1 (120 uf)				20	1,60	32				
					100	1,70	170	150	1,50	225	L3
					120		202				
9/x/N	Devolução a F1 (50uf)				50	1,50	75	100	1,50	150	L1

Considerando que não existem despesas adicionais, a contabilização seria:

Pela nota de crédito

317 Devoluções de vendas	221 Fornecedores c/c
85	85

Pela guia de saída

32 Mercadorias	317 Devoluções de vendas	61 CMVMC
75	85	10

Nota: Há quem considere que para efectuar estes ajustamentos não deveria ser utilizada a conta 61 CMVMC, uma vez que numa situação limite, em que uma empresa não realizasse nenhuma venda esta conta iria, incompreensivelmente, apresentar movimentos. No entanto numa situação normal estes ajustamentos não deverão ser significativos face ao total, não desvirtuando, por isso, a análise que os utentes da informação possam fazer.

RESUMO DA CONTABILIZAÇÃO DAS DEVOLUÇÕES EM SIP

Devolução de clientes:

Pela nota de crédito

717 Devoluções de vendas		211 Clientes c/c	
X			X

Pela guia de entrada

32 Mercadorias		61 CMVMC	
Y			Y

Critério para valorizar a entrada em armazém:

Recriar a situação que existiria, caso as unidades devolvidas nunca tivessem sido vendidas.

Devolução a fornecedores:

Pela nota de crédito

317 Devoluções de compras		221 Fornecedores c/c	
	X	X	

Pela guia de saída

32 Mercadorias		317 Devoluções de compras		61 CMVMC	
	X ou Y	X		Z	W

Critério para valorizar a saída do armazém:

Se possível fazer a imputação ao lote específico; se esse lote já não existir aplicar o critério adoptado; e qualquer diferença entre a nota de crédito e a saída de armazém é compensada na 61 – CMVMC. ($Y=X+Z$ ou $Y=X-W$)

EXERCÍCIOS

1. A empresa XPTO, Lda, com sede em Braga, comercializa a mercadoria M, isenta de IVA. Sabe-se que a empresa vende os seus produtos com uma margem de 30% sobre o preço de custo, que utiliza o sistema de inventário permanente e que adopta, como método de custeio das saídas, o custo médio ponderado.

A empresa, detinha em 31 de Outubro, 180 unidades valorizadas a 4.500 euros.

Durante o mês de Novembro realizou-se o seguinte movimento:

Dia 2 – Factura nº 34 de F2 de Leiria, relativa à aquisição de 250 unidades de M, ao preço de € 28. Condições de compra: - Desconto comercial de 10% + 5%;
- Entrega da mercadoria no armazém do vendedor.

Dia 4 – Factura nº 320 do transportador F22 no valor de € 1.500,00, relativa ao transporte de Leiria a Braga, da mercadoria adquirida no dia 2.

Dia 5 – Nossa factura nº 202 sobre C2 de Aveiro, relativa à venda de 125 unidades.
Condições de venda: mercadoria entregue no domicílio do vendedor.

Dia 7 – Nota de crédito nº 50 de F2, relativa à nossa devolução de 40 unidades da mercadoria adquirida no dia 2.

Dia 8 – Factura nº 66 de F3 de Coimbra, relativa à aquisição de 300 unidades da mercadoria M, ao preço de € 32.
Condições de compra: - Desconto comercial de 10%;
- Entrega da mercadoria no armazém do comprador.

Dia 9 – N/ Nota de Crédito nº 12, sobre C2, relativa à devolução de 42 unidades da mercadoria vendida no dia 5.

Dia 10 – N/ Guia de Transporte nº 44, relativa ao envio à consignação de 50 unidades de M, ao nosso cliente C5.

Dia 12 - Factura nº 99 de F4 da Guarda, relativa à aquisição de 160 unidades de M, ao preço de € 33.
Condições de compra: - Bónus de 20 unidades;
- Entrega da mercadoria no armazém do vendedor;
- Por questões de armazenagem, a mercadoria deverá ser levantada apenas no início de Janeiro.

Pedidos:

- 1- Contabilize no Diário Geral, os lançamentos acima mencionados;
- 2- Elabore a respectiva ficha de existências da mercadoria M.

2. A empresa “RX, Lda”, com sede em Braga, comercializa a mercadoria “M” isenta de IVA, utilizando o Sistema de Inventário Permanente.

Em 6 de Junho de N, as existências de mercadoria “M”, tinham o valor de € 2.500,00 com um custo unitário de € 5,00.

A empresa releva em contas apropriadas, os descontos e abatimentos.

Ainda durante o mês de Junho, verificaram-se os seguintes operações:

Dia 8 – Factura nº 559 de F2 de Coimbra, no valor de € 1.800,00, referente a 300 unidades da mercadoria “M”;

Dia 9 – N/factura nº 999 s/C6 de Viana do Castelo, no valor de € 2.214,00 relativa a 350 unidades da mercadoria “M”. Inclui um desconto comercial de 10%. O custo da mercadoria vendida foi de € 1.750,00;

Dia 12 – N/nota de crédito nº 05, relativa à devolução de C6 de 80 unidades, da mercadoria “M” vendida no dia 9;

Dia 15 – Factura nº 101 de F9 de Setúbal, no valor de € 5.175,00, relativa à aquisição de 850 unidades da mercadoria “M”;

Dia 17 – Factura-recibo nº 99 de F41, relativa ao transporte de Setúbal a Braga da mercadoria adquirida no dia 15 (isenta de IVA). Pagamento efectuado através do n/cheque nº 4441 sobre o Banco A no valor de € 350,00;

Pedidos:

- a) Elabore a ficha de armazém da mercadoria “M”, utilizando o critério de valorização das saídas de existências que se deduz das operações apresentadas.
- b) Efectue no Diário Geral, os lançamentos completos das operações acima mencionadas.

3. A empresa “RIRI, Lda”, com sede em Famalicão, dedica-se à comercialização, no mercado nacional, da mercadoria A, sujeita a IVA à taxa normal.

A empresa pratica uma determinada margem de comercialização sobre o preço de venda.

Sabe-se que, até à data de 30/8/N, apenas se efectuaram nas existências, movimentos de que resultaram os valores constantes do seguinte extracto do balancete de verificação, restando pelo facto em stock, um único lote de 850 unidades:

(Euro)

<u>Código</u>	<u>Conta</u>	<u>Débito</u>	<u>Crédito</u>
311	Mercadorias	285.000,00	285.000,00
321	Mercadoria A	285.000,00	132.000,00
611	Mercadoria A	132.000,00	
711	Mercadoria A		220.000,00

Sabe-se que, nos primeiros dias de Setembro, as existências tiveram o seguinte movimento:

Data	Entradas (Compras)		Saídas (Vendas)	
	Quantid.	Valor	Quantid.	Valor
02 Set	95	19.000,00		
06 Set	160	28.800,00		
08 Set			120	21.600,00
10 Set			60	10.800,00

Durante o mês de Setembro, realizaram-se, ainda, as seguintes operações:

Dia 13 – N/factura nº 50 sobre C2 de Braga, relativa à venda de 155 unidades (guia de saída nº 24).

Dia 14 – Factura nº 66 de F3 de Lisboa, no valor de € 78.771,00, relativa à compra de 310 unidades. Condições de entrega: no armazém do vendedor.

Dia 16 – Factura-recibo nº 55 (n/cheque nº 700 s/Banco X) no valor de € 262,57, referente ao serviço de transporte de mercadoria comprada no dia 14 (sujeita a IVA).

Pedidos:

1. Determinação do método de custeio das saídas e da margem de comercialização;
2. Elaboração da ficha de existências da mercadoria A, relativa ao movimento do mês de Setembro;
3. Lançamentos, no Diário Geral, das operações mencionadas.